



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO N.º 592

(27 DE MAIO DE 2015)

Altera o artigo 3º e o Anexo da Resolução nº 445, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre os polos administrativos sob jurisdição do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 16 de seu Regimento Interno, por sua composição plena,

CONSIDERANDO a necessidade de promover o realinhamento da distribuição das zonas eleitorais nos polos administrativos, em face do rezoneamento eleitoral aprovado pela Resolução nº 582, de 28 de janeiro de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade de reagrupamento dos polos administrativos, de modo a permitir uma distribuição regional mais adequada ao planejamento das ações deste Tribunal direcionadas aos cartórios eleitorais, bem como ao funcionamento da representação de polo,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 3º da Resolução nº 445, de 22 de junho de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A regionalização, quando utilizada pelas unidades administrativas, deverá observar a composição dos polos administrativos, podendo dividi-los, conforme a conveniência e a natureza da atividade desenvolvida."

Art. 2º O Anexo da Resolução nº 445, de 22 de junho de 2011, passa a vigorar na forma do Anexo desta Resolução.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em Fortaleza/CE, aos 27 de maio de 2015.

Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes, PRESIDENTE; Des.^a Maria Nailde Pinheiro Nogueira, VICE-PRESIDENTE; Dr. Manoel Castelo Branco Camurça, JUIZ; Dr. Ricardo Cunha Porto, JUIZ SUBSTITUTO; Dr. Roberto Viana Diniz de Freitas, JUIZ SUBSTITUTO; Dr.^a Joriza Magalhães Pinheiro, JUÍZA; Dr. Antônio Sales de Oliveira, JUIZ SUBSTITUTO; Dr. Marcelo Mesquita Monte, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL.

Publicada no DJE de 1º.6.2015.

ANEXO

POLOS ADMINISTRATIVOS DA JUSTIÇA ELEITORAL DO CEARÁ

Nº POLO	MUNICÍPIOS SEDE DE ZONA	Nº ZONAS
1	Fortaleza (13), São Gonçalo do Amarante, Caucaia (3), Trairi, Paraipaba, Paracuru, Maranguape, Canindé, Pacatuba, Itaitinga, Maracanaú (2), Caridade, Itapipoca, Uruburetama, Itapagé, Pentecoste, Amontada e São Luís do Curu	33
2	Russas, Limoeiro do Norte, Morada Nova, Jaguarétama, Alto Santo, Tabuleiro do Norte, Iracema, Jaguaribe, Lavras da Mangabeira, Icó, Pereiro, Ipaumirim e Orós	13
3	Granja, Acaraú, Camocim, Coreaú, Bela Cruz, Itarema, Chaval, Ipu, Ipueiras, Santa Quitéria, Cariré, Reriutaba, Sobral (2), Santana do Acaraú, Massapê, Mucambo, São Benedito, Viçosa do Ceará, Ubajara, Ibiapina, Guaraciaba do Norte e Tianguá	23
4	Quixadá, Quixeramobim, Senador Pompeu, Mombaça, Solonópole, Pedra Branca, Banabuiu, Tauá, Independência, Boa Viagem, Parambu, Aiuaba, Crateús, Nova Russas, Tamboril, Monsenhor Tabosa e Novo Oriente	17
5	Iguatu, Cedro, Jucás, Acopiara, Várzea Alegre, Saboeiro, Assaré, Crato, Campos Sales, Nova Olinda, Araripe, Missão Velha, Barbalha, Jardim, Caririaçu, Juazeiro do Norte (2), Milagres, Aurora, Brejo Santo, Mauriti, Barro e Jati	23
6	Cascavel, Aracati, Pacajus, Aquiraz, Jaguaruana, Horizonte, Beberibe, Eusébio, Baturité, Redenção, Aracoiaba, Pacoti, Capistrano e Ocara	14
TOTAL DE ZONAS		123